



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa, 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN.

Lei nº 317/2013, de 1º de outubro de 2013.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, altera parte do anexo I da Lei 262/2007, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, em sua parte sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, passa a ter a seguinte redação:

Vencimento Básico (40 horas)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
------------------------------	--

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de outubro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal